



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 442/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Maximo**, Portador do CPF/MF nº 863.094.391-20, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e de outro, o **Município de Teixeiraópolis**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.877.281/0001-07, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, **Antônio Zotesso**, inscrito no CPF sob o nº 190.776.459-34, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (2785939).

Considerando a justificativa e solicitação, deste último, para prorrogação do **Convênio nº 442/PGE-2018**, que se encerra no dia **19/07/2019**, nos termos do Ofício nº 217/GP/2019-PMT (6481386), apresentado pela convenente e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o citado compromisso, para acrescentar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Parágrafo único: Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não conflitarem com este dispositivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado da Saúde

ANTÔNIO ZOTESSO - Prefeito

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Zotesso, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador(a)**, em 01/07/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 08/07/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556271** e o código CRC **B757333D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.247175/2018-17

SEI nº 6556271